

MENSAGEM DE VETO Nº 002/2026



Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 41, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Colombo, decidi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 010/2024, que institui o novo Código de Obras do Município de Colombo.

Embora reconheça a relevância da matéria e os esforços empreendidos pelo Poder Legislativo na apreciação da proposição, o Projeto demanda reavaliação técnica e administrativa mais aprofundada quanto aos impactos decorrentes de sua futura aplicação no âmbito municipal.

A matéria tratada envolve diretamente aspectos relacionados ao planejamento urbano, à atividade fiscalizatória municipal, à execução de políticas públicas urbanísticas e ao funcionamento da Administração Pública, exigindo compatibilização técnica com os instrumentos normativos e operacionais atualmente vigentes no Município.

Nos termos do art. 41, § 1º, da Lei Orgânica Municipal:

“§ 1º Se o Prefeito julgar, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara Municipal os motivos do veto.”

Da mesma forma, a Lei Orgânica do Município estabelece:

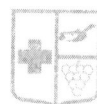
“Art. 55. Ao Prefeito compete:

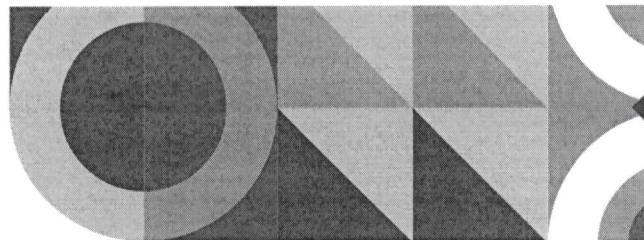
(...)

V – vetar projeto de lei, total ou parcialmente;

VI – dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;”

Além disso, a atuação administrativa municipal deve observar os princípios previstos no art. 68 da Lei Orgânica Municipal, especialmente os princípios da legalidade, razoabilidade, efetividade e responsabilidade administrativa.





Nesse contexto, por razões de interesse público e conveniência administrativa, entende o Poder Executivo ser necessária a realização de análise técnica complementar da matéria, visando ao aperfeiçoamento do texto normativo e à sua adequada harmonização com a estrutura administrativa e urbanística municipal.

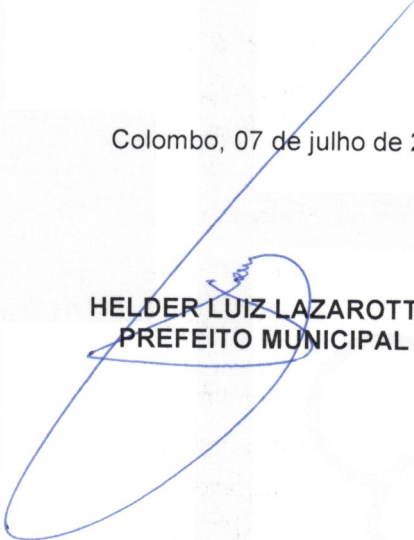
Diante do exposto, apresento Veto Integral ao Projeto de Lei nº 010/2024, submetendo as razões ora expostas à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Ressalta-se que o Poder Executivo entende ser mais adequado proceder à revisão técnica e administrativa da matéria, com vistas ao encaminhamento de nova proposição legislativa que contemple os ajustes e aperfeiçoamentos considerados necessários ao adequado atendimento do interesse público e à observância das diretrizes urbanísticas e administrativas do Município.

Renovo a Vossas Excelências protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Colombo, 07 de julho de 2026.


HELDER LUIZ LAZAROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Número protocolo: 20260957

Data: 23 / 07 / 2026

Hora: 10 : 42

Nome: Evelly D. Almeida

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO



Ao
Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Colombo
Colombo – Paraná

